

Contrato Coletivo Trabalho entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira e o Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Atividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira - Para as Escolas de Ensino de Condução Automóvel - Retificação.

No Joram n.º 14, III série de 21 de julho de 2023, encontra-se publicado o Contrato Coletivo de Trabalho mencionado em epígrafe, o qual enferma de inexatidão, impondo-se assim, a devida retificação.

Assim na Página 71, onde se lê:

“Cláusula 2.ª

(Vigência do Contrato)

- 1 - O presente Contrato Coletivo de Trabalho produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos da Lei.
- 2 - ...
- 3 - Porém, a tabela salarial vigorará por um período de 12 meses e produz efeitos a partir de 1 de janeiro”.

Deve ler-se:

“Cláusula 2.ª

(Vigência do Contrato)

- 1 - O presente Contrato Coletivo de Trabalho produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos da Lei.
- 2 - ...
- 3 - Porém, a tabela salarial vigorará por um período de 12 meses e produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023”.